



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Categorias de Base – Sub 16 Masculino

Jogo B1513: APAF – PARANAGUA x IBIPORÃ FUTSAL/SECRETARIA DE ESPORTES

Data/local: 14/10/2023 – Paranagua/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de **JORGE FELIPPE GONCALVES MACHADO**, atleta da equipe **IBIPORÃ FUTSAL/SECRETARIA DE ESPORTES**, Registro nº 526114, camisa 03, expulso aos 29'44" da partida por ter cometido jogo brusco grave através de um carrinho lateral contra um atleta da equipe adversária.

Nesse sentido o denunciado infringiu o artigo 254, § 1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>1</sup>, pelo que requer a condenação.

---

<sup>1</sup>Art. 254. Praticar jogada violenta:

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

  
**LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE**  
Procurador de Justiça Desportiva